

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
PRESIDÊNCIA

**COMUNICADO**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**  
**COMUNICADO OFICIAL**

**Assunto: Cumprimento de Decisão Judicial – Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD)**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, no uso de suas atribuições, torna público o presente comunicado, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1028818-51.2026.4.01.3400, em trâmite perante a 14ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Nos termos da referida decisão judicial de caráter vinculante e com força executória no âmbito administrativo, fica determinada a adoção imediata das medidas necessárias à adequação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, especialmente no que se refere à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD).

Dessa forma, a ANATER informa que:

1. **Ficam reservadas 2 (duas) vagas destinadas a candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD)**, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em conformidade com a decisão judicial mencionada;
2. **As vagas ora reservadas não poderão ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência**, devendo ser observada sua destinação específica;
3. A medida decorre de determinação judicial de eficácia imediata, cujo cumprimento é obrigatório, independentemente da interposição de recursos;
4. A presente adequação observa, ainda, as disposições normativas aplicáveis à matéria, em especial quanto à garantia de participação de pessoas com deficiência em igualdade de condições, incluindo o critério de arredondamento para número inteiro subsequente quando da apuração de vagas;
5. Serão adotadas, em conjunto com a banca organizadora, as providências necessárias à plena execução desta medida, incluindo a atualização das informações do certame e a devida publicidade dos atos;
6. A ANATER reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e o respeito às decisões judiciais, bem como com a promoção da inclusão e da igualdade de oportunidades.

Brasília/DF, 24 de abril de 2026.

## Loroana Coutinho de Santana

Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente**, em 24/04/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52151853** e o código CRC **E8C24C4A**.

**Processo número:** 21490.000805/2026-04

**Documento SEI nº:** 52151853